DIRECTRIZES DE CANDIDATURA

SEXTA CHAMADA DO PROGRAMA BGFA PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS (BGFA6)

Moçambique

Prazo para Apresentação de Candidaturas:
13 de Setembro de 2024
Às 14:00 horas
UTC+3

Conteúdo

1. Introdução 1
2. Requisitos mínimos do Programa BGFA6 3
3. Processo de candidatura 3
4. Programa Nacional, Janela de Financiamento e Lote de Financiamento 5
5. Candidatos Elegíveis 6
6. Projectos elegíveis 8
7. Processo de avaliação 11
8. Diligência devida e contratação 15
9. Monitoria, relatórios e pagamentos 16
10. Reservas 17
11. Reclamações e Queixas e denúncia de casos de corrupção e má conduta . 17
12. Dados pessoais e confidencialidade 18
Anexo A. Requisitos tecnológicos A-1
Anexo B. Matriz dos Níveis de Serviços de energia e dados de entrada do ESS ... B-1

Lista de abreviaturas e definições

LISTA DE ABREVIATURAS E DEFINIÇÕES	
AMER	Associação Moçambicana de Energias Renováveis
Requerente	Uma única ESP com fins lucrativos que se candidata ao financiamento do Programa BGFA6 (em nome de um Consórcio de Projectos, se aplicável)
BGFA	Programa *Beyond the Grid Fund for Africa*; um mecanismo de financiamento criado e gerido pela Nefco, bem como concebido e implementado no terreno em parceria com a REEEP e o NIRAS
BGFA6	A sexta chamada do BGFA para apresentação de propostas tinha apenas Moçambique como único alvo
Modelo de Plano de Negócios	Formulário de Candidatura/Plano de Actividades a preencher em linha pelo Candidato
Membro do Consórcio	Uma entidade com ou sem fins lucrativos que faz parte de um Consórcio de Projecto
Programa Nacional	O Programa BGFA6 é um programa nacional único em Moçambique
D-REC	Certificados de Energia Renovável Distribuída. Um D-REC é uma produção verificada de 1 MWh de energia renovável distribuída, que pode ser comercializada para permitir que o comprador resolva a sua pegada de Âmbito 2 e Âmbito 3.
EEST	Hora de Verão da Europa do Leste
ESG	Governação Ambiental, Social e Corporativa
ESMS	Sistema de Gestão Ambiental e Social. O ESMS é um documento que define os objectivos e princípios ambientais e sociais que permitem ao projecto alcançar um bom desempenho ambiental e social.
ESP	Um Fornecedor de Serviços de Energia. O ESP significa o beneficiário (empresa/entidade) do financiamento do BGFA no País do Projecto
ESS	Assinaturas de serviços de energia efectuadas por clientes finais que celebram um contrato com um ESP para a prestação de serviços de energia; e que são activamente utilizadas, ou seja, foi efectuado um pagamento por um cliente nos últimos 90 dias.
Modelo Financeiro	Ver sistema de candidatura SmartME - a fornecer em linha pelo Candidato
Lote de financiamento	Montante do financiamento do Programa BGFA6 disponível para os ESPs para o fornecimento de um tipo específico ou de uma combinação de soluções de energia fora da rede num Lote de Financiamento
Janela de Financiamento	Montante do financiamento do Programa BGFA6 disponível para os ESPs
Nefco	Corporação Nórdica de Financiamento do Ambiente, Gestor do Mecanismo BGFA. A Nefco criou o Programa BGFA e gere-o como um mecanismo de financiamento separado
Power Africa	Uma iniciativa liderada pela USAID, lançada em 2013, que reúne peritos técnicos e jurídicos, o sector privado e governos de todo o mundo para trabalharem em parceria para aumentar o número de pessoas em África com acesso à energia
Utilização Produtiva de Energia (PUE)	A utilização da energia para gerar rendimentos, criar valor adicional e prestar serviços. Estes dispositivos podem possuir as suas próprias capacidades de produção de energia

Empresa do Projecto	Uma Empresa de Projecto significa que o Fornecedor de Serviços de Energia (ESP) como Requerente e a Empresa do Projecto podem ser entidades diferentes. Se aplicável, a Empresa do Projecto deve ser estabelecida de forma satisfatória para a Nefco.
Consórcio de Projectos	Um grupo de entidades com ou sem fins lucrativos (lideradas e representadas por um Requerente do ESP com fins lucrativos) que formaram ou concordaram em formar um consórcio para se candidatarem ao financiamento do BGFA6 e, eventualmente, implementarem o projecto proposto
País do Projecto	O financiamento do BGFA6 só pode ser utilizado para implementar projectos em Moçambique (País de Projecto elegível)
Parceiro de Projecto	Uma entidade com ou sem fins lucrativos com um interesse material e significativo na execução do projecto proposto (por exemplo, parceiros de serviços financeiros; fornecedores de serviços de engenharia, aquisição e construção; organizações e iniciativas de reforço de capacidades e formação; ONGs ou similares)
REEEP	Parceria para as Energias Renováveis e Eficiência Energética, um parceiro de implementação do Programa BGFA. O Programa BGFA foi concebido e está a ser implementado no terreno em parceria com a REEEP. A REEEP, juntamente com a Suécia, desenvolveu o programa-piloto BGFZ e está a actuar como agente de implementação do BGFZ da Suécia.
RBF	Financiamento baseado em resultados, os pagamentos estão ligados ao alcance de resultados pré-definidos.
Sida	A Agência Sueca de Cooperação para o Desenvolvimento Internacional
SDD	Modo *Solar Direct Drive* (SDD).
Subcontratante significativo	Uma empresa ou organização subcontratada por um Candidato/com responsabilidade directa pela execução e/ou funcionamento de uma ou mais componentes do projecto proposto, que represente um mínimo de 20% do financiamento concedido pelo BGFA6
SmartME	O Programa BGFA6 é organizado sob a forma de um processo de candidatura em linha, totalmente sem papel e gerido através de uma plataforma eletrónica designada SmartME
SSA	África Subsaariana
Nível	Categorização utilizada para distinguir diferentes níveis de serviços de energia pela quantidade de energia eléctrica gerada/disponível, Wh/dia ou o seu substituto.
USAID	Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional
Relação custo-benefício (VfM)	Ao avaliar e pontuar as candidaturas recebidas durante a fase de Candidatura, serão tomados em conta os seguintes elementos: (i) o custo ponderado por ESS oferecido (wC) e (ii) a qualidade do Plano de Negócios baseado numa avaliação independente. Com base nestes parâmetros, será determinada a relação custo-benefício (VfM) global da proposta
Custo ponderado por ESS (wC)	Os níveis de serviços de energia oferecidos pelos Candidatos são ponderados. A ponderação aumenta com a qualidade dos serviços de energia (nível) oferecidos pelo ESP

1. Introdução

O programa *Beyond the Grid Fund for Africa* (BGFA) é um mecanismo de vários doadores criado e gerido pela *Nordic Environment Finance Corporation* (Nefco) para financiar resultados de desenvolvimento sustentável, apoiando a criação de empresas locais de energia fora da rede. O BGFA oferece financiamento baseado em resultados, combinado com assistência técnica orientada para fornecedores privados de serviços de energia fora da rede (ESPs) e outras partes interessadas do mercado, incluindo o governo local, com o objectivo de:

- acelerar o acesso à energia renovável e limpa fora da rede para os clientes das zonas peri-urbanas e rurais de Moçambique;
- tornar os produtos e serviços fora da rede de alta qualidade acessíveis aos clientes;
- desbloquear os primeiros desafios estruturais do mercado;
- criar confiança nas empresas, nos clientes e nos investidores;
- apoiar a criação de novas empresas e oportunidades de emprego;
- mobilizar financiamento adicional para o clima à escala; e
- apoiar o desenvolvimento sustentável.

O Programa BGFA lança a sua sexta chamada para a apresentação de propostas (BGFA6), convidando as empresas privadas interessadas (ou seja, fornecedores de serviços de energia, ESPs) que vendem assinaturas de serviços comerciais de energia para a Utilização Produtiva de Tecnologias de Energia (PUE), a concorrer ao financiamento. O BGFA6 está empenhado em permitir que os ESPs locais acelerem o crescimento do seu negócio em Moçambique e encoraja os ESPs internacionais a utilizarem os conhecimentos e capacidades dos actores do mercado local. Os ESPs internacionais que utilizem os conhecimentos e as capacidades dos actores do mercado local obterão uma pontuação mais elevada na avaliação.

O BGFA6 tem como objectivo impulsionar o acesso à energia nas zonas rurais e peri-urbanas, e como resultado o Município de Maputo e o Município da Matola estão excluídos do financiamento do BGFA6. Dada a contribuição que a utilização produtiva das tecnologias energéticas pode dar para a viabilidade económica das micro/mini-redes, será dada consideração aos candidatos que possam demonstrar uma estratégia credível para a implantação das suas soluções em comunidades com micro/mini-redes existentes (ou planeadas).

Para receberem financiamento, os ESPs devem dedicar-se à venda e fornecimento de serviços de energia fora da rede, acessíveis e renováveis, directamente aos clientes finais e às empresas, de forma duradoura e sustentável.[1]

O financiamento do BGFA6 é disponibilizado ao abrigo de uma única janela e lote de financiamento, centrando-se apenas em soluções de Utilização Produtiva da Energia (**PUE)** (conforme descrito em pormenor no Anexo B).

Os candidatos são convidados a ler atentamente as presentes Directrizes de Candidatura ao BGFA6 e o Documento de Orientação Geral do BGFA e a prestar especial atenção à oferta de financiamento e aos requisitos de elegibilidade. Podem candidatar-se a financiamento tanto os ESPs experientes como as menos experientes, estabelecidas e geridas localmente. A **dimensão** indicativa do **contrato** individual **por ESP deverá situar-se entre 1,0 e 2,0 milhões de Euros**.

O BGFA6 oferece um incentivo financeiro (subsídio) por cada ESS estabelecida, embora note que os ESPs terão de fornecer um mínimo de 60% do incentivo total do BGFA. Os pagamentos do financiamento baseado nos resultados do BGFA serão efectuados em atraso contra as vendas comprovadas dos ESPs e o estabelecimento de ESS com os clientes. Excepcionalmente, até 30% do financiamento solicitado, mas um máximo de 500.000 Euros, pode ser pago antecipadamente se forem demonstradas necessidades específicas.

[1] A ESS será considerada sustentável se o cliente final tiver efectuado pelo menos um pagamento nos últimos 90 dias de calendário antes do prazo contratual da etapa. Este facto é referido como a "Regra dos 90 dias flexíveis". Para mais orientações, consulte a Secção 1 do Anexo B.

Os ESPs, que assinaram contratos do Programa BGFA, terão acesso a assistência técnica limitada e direccionada, conforme necessário.

Através do Grupo de Trabalho Fora da Rede estabelecido em Moçambique, envolvendo as partes interessadas públicas e privadas, o BGFA apoia o desenvolvimento de ambientes de negócios locais que são propícios à venda de serviços de energia fora da rede e que podem proporcionar um desenvolvimento sustentável.

Para mais informações sobre o Programa BGFA, consultar: https://beyondthegrid.africa

FIGURA 1. CRONOGRAMA DO BGFA6

1. Requisitos mínimos do BGFA6

PARA RECEBER FINANCIAMENTO DO BGFA, OS ESP DEVEM, NO MÍNIMO:

- ser uma empresa/entidade com fins lucrativos e legalmente constituída e validamente existente em Moçambique ou disposta a sê-lo dentro de um prazo razoável antes da assinatura do contrato BGFA; demonstrar experiência relevante em Moçambique ou outro(s) mercado(s) relevante(s) da África Subsaariana na estrutura do projecto proposto;
- ter uma conta bancária num banco moçambicano, aceite pela Nefco (uma vez que os dados bancários devem ser incluídos no contrato do BGFA para a recepção de fundos);
- oferecer soluções PUE fora da rede elegíveis e de alta qualidade que cumprem os requisitos do BGFA6;
- disponibilizar atempadamente um cofinanciamento mínimo; pelo menos 50% do cofinanciamento total proposto deve ser demonstrado de forma plausível como tendo sido autorizado aquando da celebração do contrato.
- respeitar a legislação nacional nas suas actividades;
- ter ou ser capaz de obter todas as autorizações, certificações, licenças, endossos, aprovações e documentos semelhantes necessários para a execução do projecto proposto antes ou dentro de um prazo razoável após a assinatura do contrato do BGFA;
- estar disposto a respeitar as políticas e os procedimentos gerais da Nefco;
- estar disposto a cumprir os requisitos específicos do BGFA em matéria de resíduos electrónicos, sustentabilidade, género, segurança e proteção dos consumidores, conforme aplicável, ao executar o projecto proposto;
- preencher os principais critérios de elegibilidade a seguir indicados; e
- empenhar-se no desenvolvimento de mercados locais fora da rede, sustentáveis a longo prazo.

2. Processo de candidatura

O BGFA6 é organizado sob a forma de um processo de candidatura em linha, totalmente sem papel e numa única fase, através de uma plataforma eletrónica denominada SmartME. Os ESP interessados são encorajados a registar-se e a criar uma conta de utilizador na SmartME para se familiarizarem com os requisitos de candidatura do BGFA6 o mais cedo possível. Os candidatos devem apresentar as suas candidaturas e documentos exclusivamente através da plataforma SmartME do BGFA. Note-se que só é permitida uma candidatura por candidato.

REGISTO NA PLATAFORMA SMARTME

No formulário de candidatura, todos os ESP interessados devem fornecer uma descrição do projecto[2], um plano de negócios e outros dados essenciais para permitir a avaliação da forma como os ESPs podem contribuir para os objectivos finais do BGFA, mantendo simultaneamente uma série de requisitos mínimos e de elegibilidade essenciais.

AS INFORMAÇÕES A APRESENTAR DURANTE A FASE DE CANDIDATURA INCLUEM:

- Um formulário de candidatura/plano de actividades preenchido;
- Um modelo financeiro (sob a forma de um ficheiro Excel com fórmulas visíveis);

[2] O BGFA não apoia "projectos" enquanto tal, uma vez que o seu objectivo é apoiar o desenvolvimento sustentável das empresas. A palavra "projecto" é utilizada para facilitar a referência e todas as actividades relacionadas com o BGFA têm de ser comunicadas e auditadas separadamente ("delimitadas") de quaisquer outras actividades que possam existir.

- Oferta de Serviços de Subscrição de Energia (incluindo níveis, tipos e número de ESS) em formato (i) Excel e (ii) pdf assinado;
- As demonstrações financeiras auditadas mais recentes (2021, 2022 e 2023);
- Carta de compromisso; e
- Informações adicionais sobre a estrutura proposta e os aspectos de elegibilidade, tal como indicado no formulário de candidatura e se aplicável.

Todas as informações e documentação exigidas devem ser apresentadas em inglês e todas as informações financeiras em euros. Se alguma documentação não estiver disponível em inglês, pode ser fornecida em português. Neste caso, os candidatos devem fornecer uma tradução não oficial em inglês. Poderão ser exigidas traduções autenticadas de documentos-chave na fase de diligência devida e/ou de contratação. A Nefco reserva-se o direito de rejeitar candidaturas nesta base.

Uma vez apresentadas, as candidaturas são consideradas na sua forma final e não podem ser alteradas. A Nefco reserva-se o direito de solicitar esclarecimentos e/ou documentação adicional em qualquer fase do processo de candidatura ao BGFA6. As alterações que melhorem a candidatura podem ser aceites à discrição da Nefco. Os candidatos suportam todos os custos incorridos na preparação e apresentação da candidatura.

A plataforma SmartME do BGFA6 será aberta a **10 de Julho de 2024. A Chamada encerra a 13 de Setembro de 2024, às 14:00 horas, hora de Helsínquia (EEST).**

É da responsabilidade dos candidatos garantir que toda a documentação é apresentada e carregada através da SmartME atempadamente, tendo em conta os fusos horários e a velocidade da ligação à Internet. Recomenda-se vivamente que se comece a trabalhar atempadamente para que haja tempo suficiente para completar e apresentar a candidatura muito antes do prazo de apresentação. A plataforma SmartME não aceitará quaisquer submissões após o prazo de submissão.

Sessões de informação

Os candidatos são convidados a participar em sessões de informação híbridas a 30 de Julho e 1 de Agosto de 2024.

EVENTO	DATA	LOCALIZAÇÃO	DESCRIÇÃO
Sessão de informação, em colaboração com a AMER	30 de Julho de 2024	Escritórios da AMER, Maputo, Moçambique	*Junte-se a nós para uma sessão de informação híbrida sobre a chamada à apresentação de propostas. Este evento terá lugar fisicamente em Maputo, Moçambique. Os participantes também podem participar online.*
Sessão de informação, em colaboração com a Business Sweden, a Embaixada da Suécia, a GOGLA e a Power Africa	1 de Agosto de 2024 14:00-16:30	Business Sweden Offices, 4th Floor, 138 West Street, Sandton, 2196, Joanesburgo, África do Sul	*Junte-se a nós para uma sessão de informação híbrida sobre a chamada à apresentação de propostas. Este evento terá lugar fisicamente em Joanesburgo, África do Sul. Os participantes também podem participar em linha.*

Siga o sítio Web do BGFA, a plataforma SmartME e as contas das redes sociais do BGFA para obter mais informações sobre a sessão, incluindo as ligações para a participação em linha nos eventos. Os eventos também serão gravados.

Durante a sessão de informação, os candidatos podem fazer perguntas sobre a chamada. No entanto, todas as respostas oficiais serão publicadas após o evento em linha, com as perguntas e respostas e disponibilizadas **até 9 de Agosto de 2024.**

Perguntas e respostas

Os candidatos são convidados a colocar questões também através da secção de apoio da plataforma SmartME **até 2 de Agosto de 2024 às 12:00 horas** (meio-dia), hora de Helsínquia (EEST). As perguntas e as respostas serão disponibilizadas a todos os candidatos registados na plataforma SmartME, de forma anónima e redigida, no prazo de uma semana a contar da data acima referida. Os candidatos são convidados a colocar questões sobre a elegibilidade das suas soluções/aparelhos propostos. A Nefco reserva-se o direito de alterar as directrizes conforme aplicável.

Os candidatos serão devidamente notificados dos seus progressos e os resultados finais do BGFA6 serão divulgados em devido tempo. Para mais informações sobre o BGFA6, visite a página https://beyondthegrid.africa/. Todos os prazos estão ainda sujeitos a alterações.

3. Programa nacional, janela de financiamento e lote de financiamento

O BGFA6 oferece aos candidatos a oportunidade de competir no âmbito do Programa Nacional de Moçambique para o Lote de Financiamento #13[3] (ver Tabela 1), com um financiamento indicativo de até 3,4 milhões de Euros no total. Poderão estar disponíveis fundos adicionais. Prevê-se que a implementação comece no início de 2025 e termine em 2029.

QUADRO 1. LOTE DE FINANCIAMENTO #13

LOTE DE FINANCIAMENTO	CATEGORIA DE FINANCIAMENTO	ESCALÃO DE NÍVEL	NÚMERO DE CONTRATOS PREVISTOS	DIMENSÃO INDICATIVA DOS CONTRATOS INDIVIDUAIS (milhões de euros)	FINANCIAMENTO TOTAL INDICATIVO DO BGFA POR CATEGORIA (em milhões de euros)
LOTE #13	Utilização Produtiva de Energia, PUE	1A-6+	2-3	1.0- 2.0	Até 3,4

Os candidatos devem apresentar propostas que consistam exclusivamente em soluções comerciais de PUE. Mais informações sobre quais as soluções PUE elegíveis para financiamento do BGFA podem ser encontradas no Anexo B.

Solicita-se aos requerentes que apresentem a sua proposta de preços (incentivo(s) solicitado(s) por nível(is)) com base no pressuposto de que o actual regime de direitos continuará a aplicar-se a todos os produtos importados e que especifiquem claramente na proposta quaisquer isenções aplicáveis às operações existentes que possam já ter em Moçambique.

Os candidatos devem apresentar modelos financeiros com o mesmo nível de pormenor que utilizariam para solicitar o licenciamento/autorização e a aprovação de tarifas às autoridades reguladoras competentes.

3 O BGFA utiliza uma numeração contínua dos lotes de financiamento propostos no âmbito de várias chamadas à apresentação de propostas.

4. Candidatos elegíveis

Os candidatos ao financiamento do BGFA6 devem ser empresas/entidades de ESP com fins lucrativos que vendem serviços de PUE a consumidores finais e empresas. Os candidatos já devem estar legalmente constituídos e validamente existentes em Moçambique ou comprometerem-se a ser constituídos e registados como tal, para satisfação da Nefco antes da assinatura do contrato. Pessoas individuais ou grupos de pessoas (que não estejam legalmente constituídas e registadas como uma empresa no País do Projecto) não são elegíveis para o financiamento do BGFA6.

No entanto, os candidatos estão autorizados a estabelecer vários tipos de parcerias para a execução de projectos com entidades com e sem fins lucrativos, organizações comunitárias e outras entidades não comerciais. Se for necessário, a candidatura deverá incluir informações sobre as empresas cotadas na bolsa.

Os candidatos devem apresentar os acordos relevantes sobre os arranjos de parceria a contento da Nefco, o mais tardar antes da celebração do contrato. A responsabilidade pela execução do projecto deve ser acordada e definida a contento da Nefco e os acordos devem respeitar as políticas e os procedimentos gerais da Nefco, bem como os requisitos do BGFA.

Os candidatos não estão autorizados a incluir entidades governamentais, agências públicas e/ou doadores como parceiros de implementação do projecto.[4] Os candidatos e todos os parceiros devem estar em conformidade com todos os quadros e leis fiscais, regulamentares e jurídicos em Moçambique ou no seu país de origem.

Consórcio de Projecto

Um Consórcio de Projecto refere-se a um grupo de empresas ou organizações que formaram ou concordaram em formar um consórcio para efeitos de candidatura a financiamento do BGFA6 e implementação de um projecto proposto. Um Consórcio de Projecto deve ser representado por um Candidato. O Candidato deve assumir a responsabilidade total pela candidatura e pela execução do projecto. O Candidato deve igualmente agir como única contraparte directa da Nefco.

Todos os Membros do Consórcio devem estar legalmente registados e em conformidade com todos os quadros fiscais, regulamentares e jurídicos do seu país de origem.

A venda a grosso de produtos a um terceiro retalhista ou "parceiro de distribuição" que não seja um Membro do Consórcio não é elegível para financiamento do BGFA6.

Os membros do Consórcio serão obrigados a celebrar um acordo de consórcio, que descreve a razão de ser do Consórcio de Projecto, as funções e responsabilidades de cada Membro do Consórcio, o modo de funcionamento do Consórcio de Projecto e reconhece o papel do Candidato como parte contratante da Nefco com plena responsabilidade pelo projecto.

Parceiro de Projecto

Os Candidatos podem ter mais do que um Parceiro de Projecto que tenha um interesse material e significativo na execução do projecto proposto. Os Parceiros de Projecto podem ser de natureza não comercial, incluindo, mas não se limitando a, associações, organizações não governamentais (ONGs) e organizações sem fins lucrativos. Os Parceiros de Projecto podem ser fornecedores de produtos, parceiros de serviços financeiros, fornecedores de serviços de engenharia ou similares.

Os Parceiros de Projecto devem estar juridicamente registados e em conformidade com todos os quadros fiscais, regulamentares e jurídicos do seu país de origem.

4 Para efeitos do Programa BGFA6, os acordos com micro/mini-redes operadas por entidades governamentais, públicas ou doadoras não precisam de ser considerados parcerias de implementação de projectos, a menos que cumpram os critérios para Parceiros de Projecto/Membros de Consórcio aqui descritos.

4.1. Requisitos de situação financeira

Os Candidatos devem demonstrar:

(i) Volume de negócios[5] de, pelo menos, 15% do Financiamento BGFA solicitado, mas, em qualquer caso, um mínimo de 300 000 euros durante o último ano fiscal ou capitais próprios correspondentes ao financiamento BGFA6 solicitado; e
(ii) Rácio de liquidez com um valor mínimo de um ou superior; e
(iii) Rácio de capital próprio de, pelo menos, 15%.[6]

Se a futura contraparte da Nefco não estiver registada como uma empresa/entidade ou negócio em Moçambique e, por essa razão, não tiver registos financeiros históricos próprios ou não cumprir os critérios financeiros mínimos acima definidos, podem ser utilizadas as finanças da empresa-mãe ou as finanças consolidadas de um grupo. Nesse caso, a Nefco pode exigir uma garantia financeira adequada (tal como uma garantia parental) a ser emitida pelo Candidato/Empresa-mãe antes da contratação do BGFA ou como condição prévia para o primeiro pagamento.

As fontes de dados para o volume de negócios e os rácios devem ser claramente referenciadas e incluídas na candidatura. Devem ser fornecidas as demonstrações financeiras mais recentes - para os anos de 2021, 2022 e 2023, as demonstrações financeiras auditadas - logo que disponíveis - e devem igualmente demonstrar o cumprimento destes requisitos.

4.2. Requisitos de experiência de mercado

Os candidatos devem ser capazes de demonstrar, por si próprios ou através de parcerias propostas, que possuem recursos e competências suficientes e experiência profissional de mercado relevante e suficiente de trabalho nos mercados PUE fora da rede em Moçambique ou num ou mais países da África Subsariana:

- Implementação bem sucedida de pelo menos uma das seguintes actividades, de forma coerente com os requisitos tecnológicos do BGFA e em Moçambique e/ou noutro país da África Subsariana:
    - 200 bombas e/ou sistemas de irrigação e/ou frigoríficos/congeladores e/ou ferramentas artesanais, tais como trabalhos em metal e madeira;
    - 2 câmaras frigoríficas/instalações de armazenamento de frio/projectos de logística da cadeia de frio (combinações permitidas);
    - 1 projecto-piloto alimentado por pelo menos uma fonte de energia renovável para qualquer uma das outras subcategorias de PUE identificadas.

Os Candidatos que não possuam esta experiência podem recorrer à experiência do seu grupo empresarial, desde que a entidade a que se recorre seja maioritariamente detida (>51%) pelo grupo e que a capacidade da contraparte do contrato do Programa BGFA para tirar partido da experiência possa ser demonstrada através de estruturas de gestão e/ou de ligações operacionais claras.

Poderão ser tidas em consideração outras experiências fornecidas pelos eventuais parceiros do projecto e/ou membros do consórcio e/ou os critérios acima referidos poderão ser interpretados à discrição da Nefco para satisfazer estes requisitos mínimos, desde que o Candidato possa demonstrar e documentar de forma plausível um historial credível.

[5] As variações nas práticas contabilísticas no que respeita ao reconhecimento de receitas podem levar a discrepâncias nos valores do volume de negócios entre os ESPs. Solicita-se aos candidatos que indiquem os seus pressupostos em matéria de reconhecimento de receitas, bem como outras informações de apoio que considerem necessárias, aquando da apresentação destes valores.

[6] Os empréstimos de accionistas podem, em geral, ser incluídos na equação, como comparáveis ao capital próprio.

5. Projectos elegíveis[7]

5.1. Requisitos gerais

Durante a fase de Candidatura, os Candidatos terão de confirmar que se familiarizaram e estão dispostos a cumprir as políticas e orientações gerais da Nefco, disponíveis em https://www.nefco.int/about-nefco/legal-framework-and-guidelines/, conforme relevante para a implementação do projecto proposto no caso de um possível contrato.

Os Candidatos são obrigados a fornecer informações adicionais e a cumprir vários outros requisitos relacionados com as políticas da Nefco e alguns requisitos gerais do Programa BGFA. Os ESPs são obrigados a aplicar elevados padrões relacionados com a sustentabilidade social e ambiental, o género, a segurança e as questões de proteção dos consumidores na execução do projecto.

Para informações mais pormenorizadas sobre os requisitos gerais para os ESPs disponíveis no SmartME, consultar as Directrizes Gerais do BGFA.

O cumprimento destes requisitos gerais será verificado durante o processo de diligência devida ou de contratação ou pode ser acrescentado como condição ou condições precedentes para os pagamentos ou como resultados no âmbito dos objectivos intermédios do plano de trabalho no contrato, conforme aplicável.

Adicionalidade

Os Candidatos terão de demonstrar que o projecto proposto é adicional e que não se realizaria sem o financiamento do BGFA6.

Cofinanciamento

Os Candidatos deverão demonstrar níveis proporcionais de financiamento próprio, bem como de cofinanciamento de outras fontes ou financiadores, e especificá-los na sua candidatura final. Nos seus planos de actividades, os Candidatos contratados (ESPs) deverão apresentar uma estrutura de capital viável e um modelo financeiro credível, bem como um plano sólido de angariação de fundos, **que demonstre de forma satisfatória que o cofinanciamento previsto é igual ou superior a 60% do financiamento solicitado do BGFA6**.

Serão atribuídos pontos adicionais aos projectos que demonstrem um nível de cofinanciamento mais elevado do que o mínimo exigido.

Solicita-se aos Candidatos que indiquem nas suas candidaturas finais tanto o cofinanciamento autorizado como as necessidades futuras de cofinanciamento que estejam alinhadas com o modelo financeiro. O cofinanciamento autorizado deve corresponder a um mínimo de 50% do cofinanciamento mínimo total e ser demonstrado de forma plausível na fase de contratação. O resto do cofinanciamento deve fazer parte dos compromissos contratuais como resultados intermédios.[8] As necessidades futuras de cofinanciamento até 50% do plano de cofinanciamento total proposto serão objecto de prestações concretas no acordo. A Nefco exigirá documentação pormenorizada sobre o cofinanciamento durante a execução.

As fontes de cofinanciamento elegíveis são, mas não se limitam a:

---

[7] O BGFA não apoia "projectos" enquanto tal, uma vez que o seu objectivo consiste em apoiar o desenvolvimento sustentável das empresas. No entanto, o termo "projecto" é utilizado para facilitar a referência. Todas as actividades relacionadas com o BGFA numa empresa têm de ser "delimitadas" para efeitos de relatórios e auditorias.

[8] Por exemplo, se um requerente solicitar um financiamento do BGFA de 2 000 000 EUR, deve demonstrar que o cofinanciamento previsto é superior ou igual a 60% do pedido de financiamento (≥ 1 200 000 EUR). Se o requerente declarou que esperava obter o cofinanciamento mínimo de 1 200 000 EUR, 50% deste cofinanciamento (600 000 EUR) deve ser autorizado e demonstrado de forma plausível antes da assinatura de um potencial contrato BGFA. Os objectivos para atingir o saldo do cofinanciamento (600.000 EUR) serão incluídos num acordo de financiamento do BGFA como marcos contratuais vinculativos.

- Capitais próprios provenientes de recursos próprios/do grupo autorizados por deliberação do conselho de administração ou similar e ou incluídos num plano de afetação de capitais assinado pelos administradores
- Capital próprio de terceiros
- Dívida comercial de terceiros - empréstimos a prazo / facilidades de fundo de maneio / facilidades de descoberto, etc.
- Dívida concessional
- Financiamento de fornecedores de equipamento (incluindo condições de pagamento diferido)
- Acordos de financiamento da dívida/ compra de contas a receber / titularização de contas a receber
- Garantias
- Financiamento do carbono e certificados de energia renovável distribuída.

Em todos os casos, as folhas de termos de compromisso / cartas de compromisso / acordos apropriados / similares terão de ser fornecidos como prova documental da disponibilidade de cofinanciamento. Os lucros não distribuídos podem ser aceites como cofinanciamento, à discrição da Nefco, se os pressupostos utilizados para os obter forem considerados prudentes e credíveis.

O financiamento paralelo (ou seja, ligado a quaisquer outras actividades em curso, mas não directamente ao projecto proposto do BGFA6) não é elegível como cofinanciamento, embora algumas infraestruturas, etc., possam ser partilhadas entre actividades semelhantes. Neste caso, devem ser feitas afectações adequadas dos recursos partilhados, que serão consideradas aceitáveis, desde que a afectação seja realista e adequadamente justificada.

O financiamento de subvenções paralelas, ou seja, o financiamento de outros programas RBF (subsídios do lado da oferta ou do utilizador final) e/ou ligado à realização de um determinado número de vendas de ESS, não é elegível como cofinanciamento. Outras subvenções (por exemplo, baseadas em marcos), excepto as financiadas (parcial ou totalmente) pela Suécia ou pela Noruega, podem ser elegíveis como cofinanciamento, a critério da Nefco, numa base casuística.

Contagem dupla

Não é permitida a dupla contagem das ESS e as ESS criadas com financiamento do BGFA6 devem ser comunicadas exclusivamente ao BGFA, ou seja, os resultados não podem ser reclamados ao abrigo de múltiplos programas. Isto aplica-se tanto aos subsídios para a oferta como para o utilizador final (lado da procura).

A justificação para evitar a dupla contagem nos programas RBF, na perspectiva do financiamento público, consiste em assegurar a utilização eficiente, eficaz e justa dos recursos públicos. Estes princípios são essenciais para a legitimidade e o êxito das iniciativas de financiamento público, garantindo que estas produzem os benefícios pretendidos.

Na medida do necessário, os ESPs serão obrigados a celebrar um acordo de partilha de dados relevante para o BGFA, incluindo acordos de partilha de dados com outros programas e/ou doadores, conforme aplicável. Aos Parceiros do Projecto, Subcontratantes Significativos e Membros do Consórcio podem ser exigidas condições semelhantes, à discrição da Nefco.

Financiamento do carbono

Os Candidatos que procurem ou planeiem procurar financiamento para o carbono ou certificados de energia renovável distribuída (D-REC) (ou que possam vir a procurá-los no futuro) devem incluí-los como fontes de financiamento na candidatura.

O financiamento do carbono pode ser qualificado como cofinanciamento desde que se espere que as actividades propostas cumpram os requisitos adequados da metodologia do carbono de forma satisfatória para a Nefco e que o projecto demonstre adicionalidade com base na Ferramenta Metodológica do CDM para actividades de projecto de pequena escala. O financiamento do carbono

também precisa de ser claramente atribuível às fontes de redução de emissões e demarcado de outras fontes de financiamento.

Se o financiamento do carbono for proposto como cofinanciamento, para efeitos de avaliação final da candidatura, ou seja, no interesse da comparabilidade, os requerentes devem utilizar um preço padrão de 10 euros por tCO_{2e} reduzida.

A Nefco exige que qualquer projecto apoiado pelo BGFA que beneficie de financiamento de carbono se baseie apenas em normas de financiamento de carbono reconhecidas e transparentes para satisfação da Nefco. A Nefco apoia firmemente os princípios de alinhamento dos critérios de crédito de carbono com o Acordo de Paris, tais como a adaptação dos critérios e autorizações do país de acolhimento e a prevenção da dupla contagem/reclamação com contribuições determinadas a nível nacional (NDCs).[9]

Ambiente e sustentabilidade

Todos os Candidatos devem antecipar e avaliar quaisquer impactos negativos e riscos previsíveis que as suas actividades possam ter sobre o ambiente e o clima, bem como sobre os factores sociais (incluindo os direitos humanos), a fim de identificar, evitar e/ou minimizar esses impactos negativos e riscos para um nível aceitável ou, se inevitável, compensar e contrabalançar esses impactos e riscos. Para mais orientações, consultar o documento de orientação geral.

Inclusão do género

Os requisitos relacionados com a inclusão do género são descritos em pormenor no documento de Orientação Geral (Igualdade de Género e Empoderamento das Mulheres e Raparigas).

Proteção dos consumidores

Os ESPs devem oferecer:

- uma garantia mínima de três anos para todos os sistemas, produtos e serviços, excepto um ano para os aparelhos;
- reparação adequada; e
- uma linha telefónica gratuita de apoio ao cliente final ou um sistema equivalente para receber e responder aos pedidos de assistência aos clientes.

De um modo geral, os ESPs devem também comprometer-se a aplicar e a cumprir ou a tornar-se conformes com os códigos e políticas de proteção dos consumidores da GOGLA .

Requisitos de segurança

Os ESPs contratados são totalmente responsáveis pela execução do projecto proposto, por sua conta e risco. Para conhecer os requisitos mínimos de segurança, consultar o documento de Orientações Gerais.

5.2. Requisitos técnicos

Para serem elegíveis, as propostas de projectos e soluções devem cumprir os requisitos técnicos e os ESS propostos devem cumprir determinados requisitos mínimos. Para informações pormenorizadas, consultar o Anexo A.

9 A base sobre a qual o ESP (como requerente) foi considerado elegível para o financiamento do BGFA pode mudar materialmente devido a receitas excessivas de carbono, caso em que a Nefco se reserva o direito de suspender qualquer financiamento do BGFA não pago. Alternativamente, o financiamento do BGFA pode ser reduzido e/ou o número de ESS a serem implantados no âmbito do BGFA pode aumentar.

O BGFA só pode apoiar a prestação de serviços e soluções de energias renováveis por parte dos ESPs. Os serviços de energia baseados em combustíveis fósseis ou em tecnologias nacionais ligadas à rede não são elegíveis para financiamento do BGFA. As propostas que utilizem tecnologias não renováveis limitadas, como a capacidade de produção de reserva (por exemplo, gasóleo), podem ser elegíveis para financiamento do BGFA6, desde que justificadas a contento da Nefco.

Os projectos propostos devem utilizar uma ou mais das fontes de energia renováveis abaixo indicadas para a produção de eletricidade. A rede nacional não é elegível.

- Solar fotovoltaico (PV)
- Vento
- Hidroelétrica
- Mini-rede

Os ESPs são obrigados a utilizar sistemas, hardware e software modernos que cumpram as normas técnicas relevantes do sector e satisfaçam todas as normas e regulamentos estatutários relevantes em Moçambique.

Em reconhecimento do papel importante que as tecnologias de PUE desempenham na viabilidade comercial dos projectos de micro/mini-redes, os Candidatos podem ter em conta os locais de micro/mini-redes existentes e planeados, incluindo o recentemente anunciado Plano de Eletrificação das Zonas Fora da Rede, a operar em Moçambique[10] ao determinar os seus planos de actividade e/ou expansão.

Foco geográfico

O Programa Nacional do BGFA para Moçambique visa encontrar um equilíbrio relevante entre o aumento do número de ligações eléctricas nas zonas rurais e peri-urbanas, a obtenção de um impacto global no desenvolvimento e a aceleração do desenvolvimento sustentável do mercado fora da rede.

O BGFA6 tem como objectivo impulsionar o acesso à energia nas zonas rurais e peri-urbanas, pelo que o Município de Maputo e o Município da Matola estão excluídos do financiamento do BGFA6.

6. Processo de avaliação

A avaliação centra-se (i) na avaliação da qualidade das candidaturas e (ii) na realização de um cálculo do custo ponderado por subscrição de serviços de energia (wC), que constitui a base para a avaliação global e a pontuação do projecto proposto e da sua relação qualidade/preço (VfM). O processo de avaliação consiste nas seguintes etapas:

(i) um controlo da elegibilidade e da exaustividade efectuado pela Nefco;
(ii) uma avaliação externa da candidatura final/plano de actividades;
(iii) cálculo do custo ponderado (wC); e
(iv) cálculo da relação custo-benefício global esperada (VfM).

O financiamento do BGFA6 será atribuído aos Candidatos que demonstrem a melhor relação qualidade/preço (VfM), utilizando uma abordagem de leilão invertido[11]. As propostas de projectos com o custo médio ponderado (CMP) mais baixo não serão automaticamente classificadas em primeiro

[10] Por exemplo, as implementadas pelo FUNAE.

[11] Um leilão invertido é um tipo de leilão em que os papéis tradicionais de comprador e vendedor são invertidos. Isto deve-se ao facto de haver apenas um comprador, mas muitos vendedores potenciais. Num leilão normal, vários compradores interessados competem normalmente para comprar bens ou serviços, oferecendo preços cada vez mais elevados a um vendedor. Num leilão invertido, os papéis tradicionais de comprador e vendedor são invertidos, porque vários vendedores estão a competir para obter negócios de um único comprador. Consequentemente, os preços diminuem à medida que os vendedores fazem ofertas mais baixas uns aos outros. Num leilão invertido, os vendedores com as propostas mais baixas são automaticamente classificados como os mais altos e o(s) vendedor(es) que oferecer(em) o preço mais baixo obterá(ão) o contrato.

lugar. Isto deve-se ao facto de o BGFA não só procurar recompensar os preços baixos (acessibilidade), mas também incentivar os ESPs a oferecer soluções e serviços de energia de alta qualidade a longo prazo e de forma sustentável, de modo a ter impactos concretos e positivos no desenvolvimento, tanto durante a execução do projecto como posteriormente.

Durante a fase de Candidatura, as propostas de projectos serão, portanto, avaliadas e pontuadas com base no preço e na qualidade, sustentabilidade e impactos no desenvolvimento das soluções oferecidas e do modelo de negócio, incluindo, em particular, género, ambiente (incluindo resíduos electrónicos) e escalabilidade. Por conseguinte, as propostas de projectos que ofereçam a melhor relação qualidade/preço (VfM) global ao BGFA6 serão classificadas em primeiro lugar.

Só serão avaliadas as candidaturas que estiverem completas e preencherem todos os requisitos baseados no controlo de exaustividade. A avaliação e a pontuação serão efectuadas por um comité de avaliação externo e independente nomeado pela Nefco. As propostas devem obter mais de 60 pontos (num total de 100) na avaliação externa para serem elegíveis para o cálculo do VfM.

O objectivo do custo ponderado (wC) é proporcionar condições de concorrência equitativas para todas as soluções. Os Candidatos podem conceber livremente a sua candidatura, combinando diferentes níveis (numa categoria por candidatura), e o wC "capta" as várias soluções num único número, de forma transparente e justa. A metodologia de cálculo da wC é descrita em mais pormenor no Anexo B.

O wC e a qualidade da aplicação serão combinados para criar uma única pontuação de comparação (CS) da seguinte forma:

$$CS = (wC_{low} / wC_{*} X*100) + (BP * (1-X))$$

Onde:
CS é a pontuação de comparação
wC é o custo ponderado por subscrição de energia
wC_{low} é o mais baixo de todos os custos ponderados avaliados por subscrição de energia
BP é a pontuação obtida na fase de Candidatura e que reflecte a qualidade da candidatura
X é o peso para o wC

A ponderação para o wC é de 0,3. Isto refere-se a 30% de ponderação para o wC e 70% de ponderação para a qualidade da aplicação.

Os candidatos serão classificados de acordo com a sua pontuação final no CS. Quanto mais elevada for a pontuação CS, mais elevado será o VfM oferecido ao BGFA6.

Os candidatos melhor classificados com propostas de projectos que representem até ao montante total de EUR disponível serão pré-seleccionados e convidados a submeter-se a uma análise de diligência devida. Se a análise for bem sucedida, os candidatos serão convidados para negociações contratuais, começando pelas candidaturas com a classificação mais elevada. Algumas candidaturas com classificação inferior podem permanecer numa lista de reserva e os Candidatos serão notificados se for esse o caso. Poderá também ser iniciada uma análise da conformidade e da elegibilidade dos Candidatos com classificação inferior para os Candidatos da lista de reserva.

QUADRO 2. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DO BGFA6

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Viabilidade técnica	Viabilidade geral da(s) solução(ões) técnica(s)/tecnológica(s) no contexto do mercado-alvo, incluindo a concepção do produto, produção de eletricidade, utilização produtiva e a gestão, etc.	**5**
	Cumprimento das normas de qualidade pertinentes	

Compreensão e experiência do mercado	Experiência de mercado do Candidato/Consórcio/parceiros no mercado moçambicano	**18**
	Experiência de mercado do Candidato/Consórcio/parceiros noutros mercados relevantes na África Subsaariana que apresentam características semelhantes atribuíveis ao contexto moçambicano. Apenas serão consideradas as vendas e/ou projectos que provem a adesão aos objectivos do Programa BGFA6, de acelerar o acesso à energia renovável e limpa fora da rede para clientes em áreas peri-urbanas e rurais em mercados desafiadores através de produtos e serviços fora da rede de alta qualidade e acessíveis aos clientes.	
	Consciência e análise do potencial do mercado (incluindo tendências e oportunidades, ambiente político e regulamentar, desenvolvimentos tecnológicos, etc.) e sensibilidade aos constrangimentos do mercado (capacidade e disponibilidade para pagar, barreiras institucionais, etc.)	
	Compreensão dos concorrentes e posicionamento face aos concorrentes/vantagem competitiva (incluindo estrutura e segmentação do sector, competências essenciais e barreiras à entrada)	
Viabilidade comercial e financiamento	Viabilidade, solidez, credibilidade e maturidade do modelo empresarial, incluindo a viabilidade do modelo empresarial proposto	**22**
	Compreensão e controlo da estrutura de custos e da utilização dos fundos; capacidade de gerir e influenciar os custos e os fundos	
	Estrutura de financiamento: adequação e adicionalidade do pedido de financiamento, níveis de cofinanciamento (capital próprio ou de qualquer outra parte) iguais ou superiores a 60% do montante de financiamento solicitado ao BGFA. Serão atribuídos pontos adicionais aos modelos que demonstrem um nível de cofinanciamento mais elevado do que o requisito mínimo.	
	Prova de saúde financeira global e de recursos financeiros suficientes para executar o planeamento da implantação	
Capacidade de execução e de funcionamento	Plano de execução convincente e credível, incluindo a implantação rápida e sustentável da ESS.	**20**
	Processos normalizados e formalizados (por exemplo, procedimentos operacionais padronizados/normalizados para o funcionamento das lojas ou de outros canais de venda, para o recrutamento/formação do pessoal, para as parcerias de distribuição, para a recuperação de activos, etc.)	
	Capacidades operacionais, incluindo sistemas, metodologias e indicadores credíveis de monitoria e informação	
	Capacidade, políticas e procedimentos credíveis de gestão dos riscos ambientais e sociais e capacidades, políticas e planos de acção de comunicação e monitoria relacionados com ESG (se aplicável), incluindo, mas não se limitando a, sustentabilidade ambiental e social, saúde e segurança e boa governação (por exemplo, anti-suborno, anti-corrupção, condições de trabalho), mecanismos de reclamação, protecção dos consumidores e tratamento de resíduos electrónicos	
	Identificação dos principais riscos (catálogo de riscos) e estratégias de atenuação/planos de segurança adequados	

Potencial de impacto no desenvolvimento	Potencial de acumulação de benefícios ambientais e para a saúde: por exemplo, redução das emissões de gases com efeito de estufa e atenuação de outros impactos negativos no ambiente (desflorestação, perda de biodiversidade e qualidade do ar)	**25**
	Evidência de tecnologias inovadoras e/ou modelos de negócios que demonstrem combinações de hardware, software, processos e/ou sistemas financeiros que sejam escaláveis e adequados ao contexto moçambicano	
	Potencial da(s) solução(ões) proposta(s) de Utilização Produtiva da Energia para proporcionar um acesso transformacional à energia, melhores padrões de vida e desenvolvimento económico à escala das zonas rurais e periurbanas (por exemplo, número e tipos de ligações, tipo e qualidade do serviço, capacidade de gerar rendimentos e/ou desenvolver cadeias de valor e/ou criar valor acrescentado)	
	Promoção da igualdade de género na execução do projecto proposto e potencial para reduzir as desigualdades socioeconómicas e/ou o trabalho manual e penoso	
Capacidade e experiência de gestão	Capacidade de execução do Candidato e/ou do Consórcio; experiência em Moçambique e registo histórico; estrutura de gestão; equilíbrio e qualidade das competências; compromisso de apropriação, enfoque e envolvimento no desenvolvimento socioeconómico de Moçambique	**10**
	Representação de género do Candidato e integração da perspectiva de género a nível da empresa	
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL		**100**

TABELA 3. ESCALA DE PONTUAÇÃO
(a ser calculada proporcionalmente em função da pontuação máxima de cada categoria de pontuação / critério)

PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS
0	O ESP não aborda o critério ou não pode ser avaliado devido a informações em falta ou incompletas (excepto se resultar de um "erro material evidente")
1	Medíocre: o critério não é corretamente abordado ou apresenta graves deficiências intrínsecas
2	Razoável: O ESP responde globalmente ao critério, mas apresenta lacunas significativas
3	Bom: O ESP responde bem a este critério, mas com algumas lacunas
4	Muito bom: O ESP responde muito bem ao critério, mas com um pequeno número de lacunas
5	Excelente: O ESP aborda com êxito todos os aspectos relevantes do critério; as eventuais lacunas são pouco significativas

7. Diligência devida e contratação

Antes da eventual assinatura do contrato, será efectuada uma diligência devida prévia completa, incluindo uma análise da diligência devida em matéria de integridade. A diligência devida incluirá uma revisão dos principais aspectos técnicos, sociais, ambientais, financeiros, institucionais, contratuais e jurídicos, que são relevantes para o financiamento do BGFA. Os candidatos devem possuir planos credíveis e acesso aos recursos necessários (incluindo financiamento) para fornecer o número, tipos e níveis de ESS oferecidos.

A Nefco exigirá provas completas da conformidade dos Candidatos com os requisitos do BGFA6 durante a análise de diligência devida. Excepcionalmente, a prova pode ser fornecida após a assinatura do contrato como condições precedentes para o pagamento ou como resultados do Plano de Trabalho num possível contrato.

A documentação de apoio será exigida antes ou durante a revisão da diligência devida, e durante a revisão, os Candidatos com a pontuação mais elevada serão obrigados a demonstrar que estão em boa situação no país de registo relevante e em conformidade com todos os requisitos relevantes, incluindo impostos, políticas e quadros regulamentares e leis no seu país de origem e em Moçambique, conforme aplicável.

Com base nas conclusões durante a análise de diligência devida, a Nefco reserva-se o direito de não avançar para negociações contratuais, na medida em que os requerentes não possam demonstrar adequadamente o acima exposto e que o projecto proposto cumpre os requisitos do BGFA6.

Solicita-se aos Candidatos que tomem nota de que o wC não pode ser negociado ou alterado pelos Candidatos durante o processo de diligência devida. Recomenda-se uma atenção acrescida para classificar corretamente as tecnologias PUE na matriz de Níveis. Os erros computacionais ou matemáticos podem ser corrigidos. Para este fim, é particularmente importante prestar atenção à classificação exacta dos níveis e ao realismo em termos do número de ESS e da combinação de produtos. Podem ser consideradas alterações devidas a factores externos fora do controlo dos ESPs (por exemplo, alterações nos direitos, impostos ou tarifas formalmente estabelecidas). Estas alterações podem levar a uma nova classificação dos candidatos após a apresentação. As alterações que melhorem a concepção do projecto em conformidade com os requisitos do BGFA são aceitáveis à discrição da Nefco - incluindo um wC mais baixo.

Se os fundos dos doadores forem insuficientes para contratar todos os ESS oferecidos pelos ESPs com a pontuação mais elevada, a Nefco pode oferecer-se para contratar um volume de ESS inferior

ao oferecido, mas com o mesmo nível de incentivo por Nível. Nesse caso, os requerentes não serão obrigados a celebrar um contrato se a redução for significativa, ou seja, superior a 20%.

Os Candidatos seleccionados para as negociações do contrato terão de sugerir um Calendário realista de Entrega do ESS e Marcos do Plano de trabalho, utilizando a Matriz de Marcos do Plano de Trabalho do BGFA6, para que a Nefco considere que devem ser cumpridos para receberem os pagamentos.

8. Monitoria, relatórios e pagamentos

O financiamento do BGFA6 é disponibilizado em troca de ESPs que implementem o projecto proposto e forneçam o número proposto de ESS a clientes finais e empresas. Excepcionalmente, até 30% do financiamento solicitado, mas um máximo de 500 000 euros, pode ser pago antecipadamente, se os ESP puderem demonstrar uma necessidade específica no modelo de negócio e tal como confirmado durante a devida diligência.

Os ESPs serão obrigados a empregar sistemas modernos de controlo, monitoria, contagem e gestão das relações com os clientes na prestação de serviços de energia, ou seja, várias plataformas modernas de gestão de vendas/empréstimos e/ou de pagamento conforme o uso (PAYGO) e/ou soluções de contagem "inteligentes".

Os ESPs devem fornecer relatórios sobre a realização do Plano de Trabalho e dos objectivos intermédios ou Marcos de Execução do ESS. Os ESPs contratados devem ainda estar dispostos a fornecer informações pormenorizadas sobre as realizações, o desempenho comercial, o impacto no desenvolvimento, a evolução do mercado e os riscos conexos através de relatórios de progresso intercalares e de um envolvimento regular com a equipa do Programa BGFA.

O Programa BGFA também utiliza a plataforma SmartME para efeitos de comunicação e monitoria e está a trabalhar em conjunto com provedores de serviços externos na monitoria, comunicação e verificação.

Os ESPs podem também ser obrigados a estabelecer uma integração de transferência de dados automatizada através de uma interface de programação de aplicações (API) com um sistema de monitoria automatizado para fornecer dados automatizados com pontos de dados relevantes para a SmartME e/ou outros sistemas.[12] Os ESPs podem ser elegíveis para até 5.000 euros em apoio técnico para cobrir as despesas incorridas durante o estabelecimento da integração com um sistema de monitoria automatizado.

A Nefco pode divulgar informações gerais, incluindo, entre outras, as seguintes: data de assinatura do Acordo de Serviços de Energia Sustentáveis Fora da Rede, título ou finalidade do projecto, descrição do projecto, nome do país de acolhimento, nome do ESP e outros pormenores do contrato, como o montante do financiamento da Nefco, de acordo com as orientações da Nefco.

[12] O sistema susceptível de ser utilizado é o Prospect, https://prospect.energy.

TABELA 4. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DO BGFA

Os fundos do BGFA podem ser utilizados pelos ESPs contratados para cobrir custos futuros:

- para o estabelecimento e preparação de actividades
- para a aquisição de hardware e software
- para a aquisição de inventários e peças sobressalentes
- para custos de pessoal
- para a formação e o reforço das capacidades
- para a expansão das actividades, tais como a expansão da distribuição física
- para a promoção, vendas e serviços de última milha

Os fundos do BGFA não podem ser utilizados por ESPs contratados para cobrir (incluindo, mas não se limitando a):

- custos irrecuperáveis já incorridos
- venda grossista de energia a um terceiro retalhista ou "parceiro de distribuição" que não faça parte de um Consórcio de Projecto
- venda de eletricidade a granel a um distribuidor terceiro de uma Mini-rede ou Micro-rede

9. Reservas

A Nefco reserva-se o direito de:

- não iniciar negociações com nenhum dos Candidatos; todos os contratos estão sujeitos a uma análise de diligência prévia bem sucedida e a uma não objeção prévia individual do(s) Doador(es)
- solicitar informações adicionais aos candidatos convidados em qualquer fase do processo
- ajustar e/ou complementar os requisitos de Candidatura, bem como quaisquer outras orientações relacionadas com o BGFA6, fornecidas aqui ou noutro local; em caso de alterações, os candidatos convidados serão informados atempadamente.
- rejeitar as candidaturas com base numa wC anormalmente baixa ou elevada e/ou no incentivo solicitado por Nível [13]

As Directrizes de Candidatura não constituem uma oferta e o acesso ao financiamento do BGFA6 está sempre sujeito ao financiamento disponibilizado pelo(s) Doador(es) à Nefco.

10. Queixas e Reclamações e comunicação de casos de corrupção e má conduta

Para apresentar queixas e reclamações, consultar a seguinte ligação:
https://www.Nefco.int/contactus/complaints-review/

ou enviar um correio eletrónico para a Nefco: complaints@nefco.int

Qualquer acto de corrupção ou má conduta em actividades relacionadas com a Nefco e o Programa BGFA deve ser comunicada através da função de Ética e Conformidade da Nefco. A comunicação é confidencial e pode ser feita de forma anónima através do seguinte endereço:

https://www.Nefco.int/contact-us/report-corruption-and-misconduct/

ou enviar um correio eletrónico para a Nefco: corruption@nefco.int

[13] Os valores de wC nos BGFA ESPs contratados podem ser utilizados nesta avaliação

11. Dados pessoais e confidencialidade

Para efeitos do processo de candidatura e de avaliação, a Nefco recolherá e tratará determinados dados pessoais. Este tratamento tem por base o interesse legítimo da Nefco em avaliar a solidez financeira e a elegibilidade das propostas de projectos. A Política Global de Privacidade da Nefco pode ser consultada na íntegra na página Web da Nefco www.nefco.int. A Política Global de Privacidade indica como a Nefco processa os dados pessoais e os direitos do titular dos dados. O Oficial responsável pela Proteção de Dados da Nefco pode ser contactado através do endereço dataprotection@nefco.int. Os avaliadores externos e outros provedores de serviços que participam no processo de avaliação também terão acesso aos dados fornecidos à Nefco no âmbito da candidatura.

Ao registarem-se na plataforma SmartME pela primeira vez, os Candidatos recebem um aviso de privacidade da Adalia (o fornecedor da plataforma SmartME) com informações sobre os dados pessoais processados pela Adalia ao criar uma conta para o Candidato. Pede-se aos candidatos que leiam e aceitem o Acordo de Utilizador da Adalia.

Anexo A. Requisitos tecnológicos

Requisitos gerais

O BGFA tem uma forte preferência por tecnologias que maximizem o tempo de vida dos sistemas e soluções de fornecimento de energia aplicados. Os candidatos devem geralmente utilizar sistemas de energia tecnologicamente modernos, ou seja, subcomponentes de hardware e software que cumpram as normas técnicas relevantes (por exemplo, ISO, IEC IEEE ou equivalente) para garantir uma elevada qualidade e fiabilidade do produto.

Os candidatos devem também oferecer uma linha telefónica gratuita ou equivalente para receber e responder prontamente aos pedidos de assistência aos clientes. Apenas as fontes de energia renováveis integradas são elegíveis como fonte de energia, com excepção da utilização de mini-redes renováveis. Os sistemas que dependem de baterias de chumbo-ácido não serão elegíveis para financiamento do BGFA6.

A fim de demonstrar com êxito a elegibilidade de um produto/sistema proposto para financiamento do BGFA6, os requerentes devem cumprir os critérios específicos da tecnologia (conforme relevante para o projecto proposto):

Frigoríficos, bombas de água solares (SWP), câmaras frigoríficas

Qualquer produto incluído nos "Guias do Comprador dos Prémios LEAP Globais", ou seja, já nomeado vencedor ou finalista em anteriores concursos dos prémios LEAP Globais, será automaticamente elegível para financiamento do BGFA6. Será pedido aos ESPs que forneçam um certificado de Vencedor/Finalista do Prémio *Global LEAP Awards* para cada produto proposto, o mais tardar antes do primeiro pagamento. Os ESPs terão igualmente de demonstrar a conformidade com a lista exaustiva dos "Global LEAP Awards" (ou seja, finalistas e vencedores) disponível na página Web da VeraSol (https://data.verasol.org/) e em vários guiões do comprador.[14]

Os ESPs contratados que ofereçam outros produtos, ou seja, que não estejam incluídos nos anteriores concursos para os prémios Global LEAP, terão de apresentar provas, o mais tardar antes do primeiro pagamento, que demonstrem que os produtos propostos são, pelo menos, equivalentes aos padrões de desempenho e qualidade dos finalistas dos prémios LEAP globais para cada categoria de produto. Para o efeito, aplicar-se-á o seguinte procedimento:

- Etapa 1: Fornecimento de duas amostras de produto seleccionadas aleatoriamente a um laboratório de testes independente que tenha uma parceria activa com a VeraSol.[15] Para efectuar testes, utilizando os métodos de teste relevantes do Global LEAP.[16] Se os testes num laboratório não forem viáveis (por exemplo, cadeias de frio), os Candidatos serão solicitados, durante a análise de diligência devida, a providenciar a verificação dos principais dados de desempenho do seu produto proposto durante um período de tempo.
- Etapa 2: Fornecimento do resultado do teste num modelo de relatório de teste padrão que permite à Nefco ou aos seus representantes entrar em contacto com a VeraSol para comparar a qualidade e o desempenho do produto oferecido com a categoria de tamanho/factor de forma semelhante, conforme especificado nos Global LEAP Awards. Após a avaliação, todos os dados do produto analisados pelo VeraSol serão partilhados publicamente na sua base de dados dedicada.

Estes requisitos aplicar-se-ão igualmente aos novos sistemas propostos para inclusão no decurso do BGFA6.

---

14 Guiões do comprador para 1) frigoríficos: rondas de 2017 e 2019, 2) bombas SWP: ronda de 2019, e lista para cadeias de frio fora da rede: 2018 e 2022

15 Lista de laboratórios (https://verasol.org/test-labs), secção Aparelhos e utilizações produtivas fora da rede. Antes de contactar um laboratório parceiro da VeraSol, recomenda-se que entre em contacto com a VeraSol (info@verasol.org) para confirmar quais os laboratórios parceiros que são adequados para uma determinada tecnologia.

16 https://efficiencyforaccess.org/publications/type/test-methods/

Todos os outros aparelhos e sistemas

Para os aparelhos ainda não abrangidos pelos Prémios LEAP Globais (por exemplo, moinhos solares, unidades de tratamento de água, incubadoras de ovos, etc.), será solicitado aos ESPs contratados, o mais tardar antes do primeiro pagamento, que providenciem a verificação dos principais dados de desempenho por um laboratório de testes VeraSol com base em protocolos/normas, aceitáveis para a Nefco, para garantir que as especificações técnicas indicadas nas candidaturas para o(s) aparelho(s) sejam exactas. Se os testes laboratoriais não forem viáveis, a Nefco pode solicitar ao ESP contratado que providencie meios alternativos para testar os dados de desempenho durante um determinado período de tempo. Os dados podem ser entregues à VeraSol, que os disponibilizará ao público.

Anexo B. Matriz dos Níveis de Serviços de Energia e dados de entrada do ESS

O Programa BGFA6 foi concebido para incentivar os candidatos que fornecem assinaturas de serviços de energia para a utilização produtiva de tecnologias de energia. Outras tecnologias que não tenham o potencial de gerar directamente rendimentos, prestar serviços ou criar valor adicional (ou seja, iluminação doméstica através de fontes autónomas como SHS, ou armazenamento e captura de energia para actividades não comerciais/económicas) não serão elegíveis para financiamento do BGFA6.

QUADRO B1. EQUIPAMENTOS E APARELHOS ELEGÍVEIS

MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS DE PUE	CLIENTE
Armazenamento a frio (por exemplo, câmaras frigoríficas, câmaras de congelação, cadeia de frio e criação de gelo)	Comercial
Agricultura (por exemplo, transformação de produtos agrícolas e valor acrescentado agrícola, incluindo incubadoras de ovos)	
Bombas de irrigação	
Água potável	
Utilização artesanal (por exemplo, soldadura, carpintaria e trabalhos em madeira, costura)	
Mobilidade eléctrica	
Frigoríficos/congeladores	
Outros	

Embora produtos como televisores e sistemas solares domésticos possam gerar rendimento para os seus proprietários, o BGFA6 não inclui estes sistemas e tecnologias na sua definição específica de aparelhos de uso produtivo. Em caso de dúvida, deve ser consultado o quadro B1. Se, após a consulta do quadro B1, a elegibilidade de um determinado produto não for clara, a janela de perguntas e respostas do BGFA6 pode ser utilizada para solicitar uma maior precisão.

Os candidatos devem categorizar os diferentes tipos de ESS oferecidos utilizando os principais escalões de Níveis, categorias de clientes e outros atributos descritos neste Anexo, aquando do preenchimento da candidatura (no SmartME) e da preparação da Oferta Financeira Excel do ESS e do modelo financeiro. Por favor, consulte as Tabelas B2 – B3 abaixo para mais detalhes. O requisito mínimo é de 20Wh/dia ou o seu substituto.

Durante a avaliação das candidaturas, os níveis de serviços de energia oferecidos na proposta de projecto submetida à fase de candidatura são ponderados para reflectir o quanto cada um deles contribui para os objectivos gerais do BGFA6. O mecanismo de ponderação reflecte o aumento da qualidade do acesso às tecnologias PUE com o aumento dos níveis de escalão e a contribuição desses serviços melhorados para o desenvolvimento socioeconómico.

Os Níveis e as respectivas ponderações aplicadas são descritos abaixo e organizados de acordo com a tecnologia de entrega subjacente:

1. A Secção 1 apresenta as Definições Gerais aplicáveis ao BGFA6;
2. A Secção 2 apresenta a Matriz de Níveis e as Ponderações para as tecnologias de Utilização Produtiva de Energia;

As candidaturas apresentadas serão avaliadas com base na sua capacidade de maximizar o VfM oferecido ao BGFA6.

O modelo final em Excel da Oferta Financeira do ESS a utilizar na candidatura está disponível no SmartME, incluindo eventuais actualizações.

SECÇÃO 1 - Definições Gerais

No âmbito do BGFA6, apenas as Assinaturas de Serviços de Energia (ESS) que se mantenham sustentáveis serão consideradas e contabilizadas para os objectivos de implantação. Para mais informações, consulte o Anexo 6 do Modelo de Contrato do BGFA, disponível no documento de Orientações Gerais.

Cliente comercial: um cliente final que recebe serviços de energia através do fornecimento de equipamento/máquinas numa ou mais das aplicações/serviços identificados como PUE alvo do BGFA6, ou seja, agro-processamento, câmaras/cadeias frigoríficas, refrigeração, fornecimento de água potável, bombagem solar de água, transformação de matérias-primas, utilização artesanal, mobilidade eletrónica e outras aplicações/serviços de utilização produtiva aceitáveis para a Nefco.

SECÇÃO 2 - Matriz de Níveis para a Utilização Produtiva de Tecnologias de Energia

Ao procurar financiamento para sistemas PUE, os Candidatos devem categorizar os ESS oferecidos de acordo com a energia eléctrica diária disponível para o cliente final (em Wh/dia), de acordo com a matriz de Níveis de serviços de energia estabelecida na Tabela B2. Os Candidatos podem misturar as suas soluções PUE entre diferentes tipos de tecnologia elegíveis para PUE, conforme desejarem.

QUADRO B2. MATRIZ DE NÍVEIS DE SERVIÇOS DE ENERGIA PARA A UTILIZAÇÃO PRODUTIVA DE SISTEMAS ENERGÉTICOS

ESCALÃO DE NÍVEL	1A	1B	2A	2B	2C	3	4	5	6+
Energia Eléctrica Diária Disponível [Wh/dia] ou *proxy*	≥ 20	≥ 35	≥ 70	≥ 175	≥ 310	≥ 600	≥ 1000	≥ 2000	≥ 3000
Peso	1	2	4.5	7	15	20	25	30	60+*

* Com peso incremental de 15 por cada kWh/d adicional disponível.

Para as tecnologias enumeradas abaixo, são utilizados os seguintes indicadores em vez da energia eléctrica diária disponível:

- Nos casos em que os produtos PUE requerem o armazenamento de baterias para sustentar as operações diárias, estas soluções devem ser categorizadas de acordo com a sua capacidade de bateria como um substituto. Isto aplica-se, por exemplo, às bombas de água solares equipadas com armazenamento de bateria.

- Os veículos eléctricos são ponderados com base na capacidade de armazenamento da bateria ou baterias alugadas pelos condutores diariamente. Para efeitos de ponderação, cada veículo eléctrico é considerado um PUE ESS.

- Nos casos em que os produtos PUE são maioritariamente utilizados no modo *Solar Direct Drive* (SDD)[17], estas soluções devem ser categorizadas de acordo com a capacidade solar instalada, utilizando as indicações encontradas na Tabela B3. O quadro seguinte apresenta em pormenor a relação entre a potência de pico e a atribuição de Níveis para as soluções tecnológicas SDD. Note-se que é necessário estabelecer uma relação clara entre a energia utilizada no decurso da actividade média diária da solução tecnológica e a capacidade de produção da mesma solução para que esta possa ser classificada para atribuição de Níveis. As soluções que possuem uma capacidade de pico de energia superior à sua utilização média diária serão incentivadas com base na menor destas duas métricas.

QUADRO B3. MATRIZ DE ATRIBUIÇÃO DE NÍVEIS *PROXY* PARA APARELHOS DE TRANSMISSÃO SOLAR DIRECTA (SDD)

POTÊNCIA DE PICO [W]$_P$	NÍVEL
Wp<75	2B
75<=Wp<150	2C
150<=Wp<250	3
250<=Wp<500	4
500<=Wp<750	5
Wp>=750	6

Embora o mecanismo de leilão inverso recompense principalmente a quantidade de energia consumida pelo equipamento PUE ou produzida pelo sistema, a eficiência energética é fundamental e será recompensada na avaliação da qualidade do projecto proposto. A relação entre as necessidades energéticas da solução e o potencial de produção que lhe está associado será questionada ao longo do processo de candidatura, e as soluções que se considere terem necessidades energéticas invulgares e/ou inflacionadas serão reclassificadas.

Custo ponderado por ligação

As propostas dos candidatos aos contratos BGFA6 em termos do montante (expresso em Euros) do incentivo que solicitam para uma determinada ligação ESS, com base no seu nível e na qualidade do serviço prestado.

As ponderações agregadas do cabaz completo do ESS oferecido pelo candidato serão utilizadas para determinar o custo médio ponderado (wC) da proposta.

Os Níveis de serviços de energia são ponderados para reflectir o quanto contribuem para os objectivos do BGFA6. A ponderação aumenta com a qualidade dos serviços de energia prestados. Estas ponderações serão utilizadas para determinar o custo médio ponderado do cabaz de ESS oferecido através da proposta do candidato, de acordo com a fórmula abaixo:

$$wC = \frac{\sum_i \frac{Cost_i * ESS_i}{w_i}}{\sum_i ESS_i}$$

onde:

[17] Isto é aplicável quando os aparelhos utilizam a luz solar dos painéis para alimentar diretamente os aparelhos e as baterias são utilizadas para funções secundárias, circunstâncias de emergência/incomuns e/ou fornecem menos de 20% do consumo médio diário de energia do aparelho. Os casos em que as tecnologias utilizam formas de armazenamento de energia que não as baterias (por exemplo, baterias de gelo para congeladores ou reservatórios de água elevados para bombas de água solares) devem ser analisados utilizando esta metodologia DDS.

- **wC** é o custo ponderado por ligação
- **i** representa as diferentes categorias de serviços de energia (tipo de clientes e níveis de escalão), conforme definido na matriz de escalões
- **ESS_i** é o número pretendido de subscrições de energia oferecidas na categoria i
- **$Custo_i$** é o subsídio por ligação solicitado pelo candidato na categoria i
- **w_i** é o peso associado à categoria i (incluindo um prémio, se aplicável)

A pontuação wC é então combinada com a pontuação qualitativa resultante da avaliação da proposta para obter uma pontuação global de comparação que será utilizada para determinar a relação qualidade/preço (VfM) e a classificação global da proposta em relação às outras propostas.

Solicita-se aos candidatos que leiam atentamente as instruções de utilização no separador "Ler primeiro" da ferramenta Oferta Financeira ESS ou *ESS Financial Offer* antes de a preencherem.

Reserva

A Nefco reserva-se o direito de ajustar e/ou complementar os cálculos e/ou parâmetros de especificação acima descritos.